



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1112 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.994

"Autoriza o Poder Executivo a receber recursos da União para a execução de Obras de Implantação de estação de tratamento de água no Município de São João do Paraíso MG".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos consignados no Orçamento Geral da União-1.994, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) observadas as exigências legais e regulamentares da União, através do Ministério da Integração Regional para a execução de obras de implantação de tratamento de água no Município de São João do Paraíso-MG.

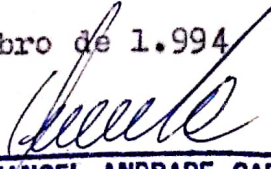
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos especiais no orçamento, até o limite estabelecido no Art. 1º, a partir do recebimento dos recursos da União, os quais poderão ser reabertos nos limites de seus saldos para vigorarem até o término das obras a que se destinam, nos exercícios subsequentes;

II - Destinar recursos do Orçamento Municipal como contra-partida de recursos próprios no investimento, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do ParaísoMG,  
29 de setembro de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

  
João Andrade Capuchinho  
CHEFE GABINETE